



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 272/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Pio da Silva Campos  
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Afetação - **TEMA 1022/ STJ**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, na sessão eletrônica iniciada em 11/9/2019 e finalizada em 17/9/2019, decidiu afetar os **Recursos Especiais n. 1.717.213/MT, 1.707.066/MT e 1.712.231/MT**, selecionados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso como representativos da controvérsia (CPC, art. 1.036, § 1º), para julgamento pela sistemática dos recursos repetitivos (acórdãos publicados no DJe/STJ em 23/9/2019).

A questão submetida a julgamento foi cadastrada como **tema 1022** na base de dados do Superior Tribunal de Justiça e trata da seguinte matéria:

*Definir se é cabível agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas em processos de recuperação judicial e falência em hipóteses não expressamente previstas na Lei 11.101/05.*

Para maiores informações, consulte o link da página do STJ [http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/).

Informo que não há determinação de suspensão nacional.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*